

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de sementes e insumos para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura de Rio Verde-GO, conforme especificações abaixo:

#### 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	SACO	ÁCIDO BÓRICO 25KG		
2	06	GALÃO	DIMETOATO 05 LTS		
3	20	KG	MANCOZEB 1KG		
4	32	SACO	NITRATO DE CÁLCIO 25KG		
5	10	SACO	NITRATO DE POTÁSSIO 25KG		
6	01	SACO	OXICLORETO DE COBRE 25KG		
7	01	SACO	SEMENTE ABÓBORA BABY BOO 1KG		
8	01	PACOTE	SEMENTE ABÓBORA MAMOUT 1,5KG		
9	05	PACOTE	SEMENTE ABOBRINHA MENINA BRASILEIRA 100 GRAMAS		
10	01	PACOTE	SEMENTE DE MORANGA PATOCA (MORANGA DE MESA EXPOSIÇÃO 1,5KG)		
11	02	GALÃO	SONARA 10 LTS (ORQUESTRA)		
12	04	SACO	SULFATO DE MAGNÉSIO 25KG		
13	16	SACO	SULFATO DE POTÁSSIO 25KG		
14	04	SACO	SULFATO DE ZINCO 25KG		
15	40	SACO	SUPER FOSFATO SIMPLES 50KG		
16	04	LITRO	TRACER LT		
<b>TOTAL GERAL</b>					

#### 1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**1.2.1** Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2021**, conforme abaixo discriminado:

**03.44.04.122.6001.2001.3.3.90.30 – FR 100 (178/2021) – Material de Consumo**

## **2. DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com a Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021;

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.*

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigação futura. Os materiais deverão ser entregues a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

## **3. JUSTIFICATIVA**

A cidade já foi conhecida como Rio Verde das Abóboras. O nome surgiu em 1870, quando cerca de 3 mil combatentes voltavam da Guerra do Paraguai e pararam na região para descansar. Como não havia comida para todos, o grupo aproveitou a grande quantidade de abóboras na região para matar a fome. Atualmente, para reviver a história do município, a Administração Pública realiza no mês de julho o tradicional “Arraial das Aboboras”.

Sendo assim, justifica-se a aquisição de sementes de aboboras e insumos para serem plantadas e adubadas até o mês de janeiro de 2022 e estarem no ponto de colheita no mês de julho de 2022, as quais serão utilizadas no “Arraial das Abóboras” e na decoração da cidade durante o evento.

## **4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1** O material deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizada na Rua João Rodrigues, nº 424, Santo Agostinho - Rio Verde – GO, em horário de expediente: das 08:00 as 12:00, de segunda a sexta-feira, Telefone (64) 3612 - 1944.

## 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

### I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

**6.1** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

**6.2** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

**6.3** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

**6.4** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** Fornecer o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**7.2** Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:

<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

**7.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.4** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

**7.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**7.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

**7.8** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Receber provisoriamente o material, disponibilizando data, local e horário;

**8.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.3** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**9.1** Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde, 09 de novembro de 2021.

**Paulo Martins da Silva**

Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento